



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONGRAD Nº 5/2024

Aprova, ad referendum do Congrad, o Edital do Processo Seletivo para a ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação - Ingresso em 2024/2.

O Presidente do Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.012056/2024-80,

RESOLVE:

Artigo Único. Aprovar, *ad referendum* deste Conselho, o *Edital do Processo Seletivo para a ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação - Ingresso em 2024/2*, anexo a esta Resolução.

Ouro Preto, 11 de outubro de 2024.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 14/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793612** e o código CRC **229C31D4**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.001431/2024-66

SEI nº 0793612

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



EDITAL PROGRAD Nº 73, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre chamamento público aos participantes das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da UFOP, para ingresso no **segundo semestre letivo**, com início das aulas em 11 de novembro de 2024.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o esgotamento das listas de espera dos cursos presenciais de graduação com oferta de vagas para o 2º semestre letivo de 2024;
- o encerramento das chamadas do processo seletivo SiSU/UFOP - Edição única de 2024 para os cursos com entrada no 2º semestre letivo de 2024;
- o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação;
- a Lei nº 12.288/2010;
- a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);
- a Lei n. 12.711/2012 e suas alterações (Lei de Cotas);
- o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações;
- o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n. 13.005/2014;
- o eixo 10.2 - Ensino de Graduação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFOP 2016 - 2025);
- o Decreto n. 9.094/2017; e
- a Lei n. 13.726/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao chamamento público dos participantes das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) aplicadas desde o ano de 2009 para a ocupação das vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para ingresso no **segundo semestre letivo**, com início das aulas em 11 de novembro de 2024.

Parágrafo único Entendem-se por vagas remanescentes, neste edital, as vagas não ocupadas no processo seletivo SiSU/UFOP - edição única do SiSU para os cursos com entrada no segundo semestre letivo de 2024 (chamada regular do SiSU e chamadas a partir da lista de espera).

Art. 2º As vagas remanescentes são relacionadas no **Anexo I**, identificando os cursos por turnos e locais de oferta.

Art. 3º O **Anexo II** descreve as modalidades de concorrência aplicáveis, em cumprimento às reservas de vagas determinadas pela Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas).

Art. 4º Os interessados em ocupar as vagas remanescentes deverão se inscrever em formulário eletrônico com link disponibilizado na [página da Prograd/UFOP > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2024/2](#), no período de **16/10 a 21/10/2024**.

Art. 5º São condições para a inscrição neste chamamento público:

- I. Não estar vinculado a curso de graduação da UFOP (matrícula ativa ou matrícula trancada ou em afastamento ou em mobilidade acadêmica), considerados os cursos presenciais e os cursos oferecidos na modalidade a distância.
- II. Ter realizado as provas do Enem, em quaisquer das suas edições aplicadas desde o ano de 2009, não tendo zerado nas provas e na redação.

§1º Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá:

- i. Acessar o formulário de inscrição, na [página da Prograd > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2024/2](#), no período de **16/10 a 21/10/2024**.
- ii. Informar corretamente os seus dados pessoais: nome completo, CPF, identidade, filiação, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone celular ou telefone fixo, escola e ano de conclusão do ensino médio.
- iii. Preencher corretamente as informações do seu **perfil socioeconômico**, prestando informações sobre: a rede de ensino na qual cursou e concluiu o ensino médio (rede pública ou rede privada), renda familiar, declaração de cor/raça e etnia e deficiência.
- iv. Autorizar a consulta às suas notas junto ao INEP^[1] e a divulgação da sua média/Enem na classificação para as vagas do curso.
- v. Indicar o curso pleiteado.
- vi. Indicar a modalidade de concorrência escolhida para a inscrição.
- vii. O candidato inscrito para quaisquer das reservas de vagas da Lei de Cotas deverá, obrigatoriamente:
 - a) declarar **se concorda ou não** em ser classificado em todas as modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico (rede de ensino na qual cursou e concluiu integralmente o ensino médio, renda familiar, declaração de cor/raça e etnia e deficiência), e
 - b) atestar ciência de que, sendo convocado para ocupação de vaga reservada da Lei de Cotas, deverá, obrigatoriamente, se submeter aos procedimentos de validação a ela pertinente.^[2]
- viii. Apresentar a documentação pessoal obrigatória para o registro da sua matrícula, caso seja selecionado dentro do número de vagas do curso, cuidando para que os documentos estejam completos e íntegros (frente e verso, se houver, sem recortes e com boa resolução).
- ix. Declarar ciência e aceite das condições deste chamamento público.
- x. Declarar ciência de que, tendo deferido o ingresso no curso, deverá iniciar as aulas tão logo lhe seja disponibilizado o atestado de matrícula.

§2º Os candidatos que não optarem pelas classificações de acordo com o seu perfil socioeconômico (alínea a, inciso vii, §1º deste artigo) serão classificados na modalidade de concorrência escolhida, na inscrição, e na ampla concorrência.

§3º São documentos pessoais obrigatórios para a inscrição e a matrícula:

1. Histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular ou supletivo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), histórico escolar de curso superior (graduação ou tecnólogo) ou declaração de conclusão do ensino médio.

- 1.1. Para os candidatos selecionados para as reservas de vagas da Lei de Cotas o histórico escolar e a declaração de conclusão do ensino médio deverão relacionar toda a sua trajetória escolar (no ensino médio), comprovando que os mesmos cursaram e concluíram integralmente o curso em escola(s) pública(s).
 - 1.2. A UFOP disponibilizará um modelo de declaração de conclusão do ensino médio a ser utilizado pelos candidatos às vagas reservadas, caso não tenham o histórico escolar. O modelo será relacionado junto aos demais formulários, na [página da Prograd/UFOP: www.prograd.ufop.br](http://www.prograd.ufop.br) > [Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2024/2](#).
 - 1.3. O histórico escolar e a declaração de conclusão do ensino médio, no que couber, deverão ser apresentados completos e íntegros (todas as páginas, sem recortes, legíveis e com boa resolução).
 - 1.4. Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.
 - 1.5. Algumas instituições certificadoras do Enceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - 1.6. No caso do Enceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
2. Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
 3. Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução– para o candidato estrangeiro.
 4. Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
 5. Certificado **válido** de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar – obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - 5.1. A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
 6. Certidão de Quitação Eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade.
 - 6.1. A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.
 - 6.2. A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - 6.3. Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>)
 - 6.4. O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.
- §4º** Caberá exclusivamente ao candidato zelar para que os documentos relacionados no parágrafo anterior sejam integralmente apresentados, de forma a não incorrer em indeferimento da inscrição e da matrícula e, consequentemente, na desclassificação no processo seletivo.

Art. 6º A classificação dos candidatos será realizada por meio de exame de admissibilidade da inscrição e ordenamento decrescente da média das notas do Enem na modalidade de inscrição escolhida, na ampla concorrência e nas demais modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico (para os candidatos postulantes das vagas reservadas da Lei de Cotas, que tenham concordado com tais classificações).

Parágrafo único As notas do Enem serão coletadas junto ao sistema do INEP, sendo considerada, para fins de classificação, a maior média obtida, pelo candidato, ou a média obtida no único exame do qual o mesmo tenha participado a partir do ano de 2009.

Art. 7º O exame de admissibilidade referido no artigo anterior será composto pelas seguintes etapas.

I. Exame de admissibilidade, de caráter eliminatório

O exame de admissibilidade será realizado no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, verificando:

- a. O possível vínculo ativo do candidato em curso de graduação da UFOP, conforme o inciso I do artigo 5º deste edital.
- b. A existência de inscrição (inscrições) do Enem para o candidato, em quaisquer das edições do exame aplicadas desde o ano de 2009.
- c. Serão desclassificados os candidatos que tenham vínculo ativo com curso de graduação da UFOP (presencial ou oferecido na modalidade a distância) ou que não tenham realizado as provas do Enem a partir do ano de 2009.

II. Coleta das notas dos candidatos aptos junto ao INEP, de caráter eliminatório e classificatório

- a. Coleta das notas obtidas pelos candidatos no banco de dados do INEP.
- b. Classificação dos candidatos em ordem decrescente da média/Enem, por curso e modalidade de inscrição escolhida, na ampla concorrência e nas demais modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico, no que couber.
- c. Nos casos de empate nas médias/Enem, será observada a seguinte ordem de prioridades, para fins de desempate:
 - I. nota obtida na redação;
 - II. nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
 - III. nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
 - IV. nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
 - V. nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.
- d. Todos os candidatos inscritos para as reservas de vagas da Lei de Cotas serão classificados, inicialmente, para as vagas de ampla concorrência.
- e. Desclassificação dos candidatos que tenham zerado em quaisquer das provas ou na redação do Enem.
- f. Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham se submetido aos procedimentos complementares de validação da sua autodeclaração étnico-racial, na UFOP, tendo obtido parecer desfavorável (invalidação), na etapa recursal, não serão classificados para as reservas de vagas destinadas a esse público (LB_PPI e LI_PPI).

III. Verificação documental e registro da matrícula, de caráter eliminatório

- a. Verificação dos documentos apresentados pelos candidatos melhor classificados pela média/Enem e registro das matrículas deferidas até que sejam ocupadas todas as vagas remanescentes (**Anexo I**) ou até que seja esgotada a lista de inscritos para o curso.

b. Na ocorrência de documentação inválida, ilegível ou incompleta, será facultado ao interessado prazo para a complementação ou resolução da(s) pendência(s) - fase recursal.

c. Encerrados os procedimentos de verificação documental (após a fase recursal), esgotando-se a lista de candidatos classificados para as modalidades de concorrência, as vagas não ocupadas serão remanejadas nas sequências relacionadas no **Quadro 1**.

Quadro 1: Remanejamentos de vagas – Ocupação de vagas remanescentes

Vaga Remanescente	Sequência de Remanejamento
LB_PPI	LI_PPI > LB_Q > LI_Q > LB_PCD > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LB_Q	LB_PPI > LI_PPI > LI_Q > LB_PCD > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LB_PCD	LB_PPI > LI_PPI > LB_Q > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LB_EP	LB_PPI > LI_PPI > LB_Q > LI_Q > LB_PCD > LI_PCD > LI_EP > AC
LI_PPI	LB_PPI > LI_Q > LB_Q > LI_PCD > LB_PCD > LI_EP > LB_EP > AC
LI_Q	LI_PPI > LB_PPI > LB_Q > LI_PCD > LB_PCD > LI_EP > LB_EP > AC
LI_PCD	LI_PPI > LB_PPI > LI_Q > LB_Q > LB_PCD > LI_EP > LB_EP > AC
LI_EP	LI_PPI > LB_PPI > LI_Q > LB_Q > LI_PCD > LB_PCD > LB_EP > AC

d. Considerando-se os possíveis remanejamentos de vagas (**Quadro 1**), serão analisados documentos e deferidas matrículas até que sejam ocupadas todas as vagas remanescentes ou até que seja esgotada a lista de classificados para o curso.

Art. 8º A verificação documental dos candidatos melhor classificados e os registros das matrículas (ocupação das vagas) referidos na alínea a, inciso III do artigo 7º serão realizados na seguinte ordem:

- I. **AC** Ampla concorrência.
- II. **LI_EP** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- III. **LI_PcD** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- IV. **LI_PPI** Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- V. **LB_EP** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
- VI. **LB_PcD** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- VII. **LB_Q** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- VIII. **LB_PPI** Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

Art. 9º Os resultados do exame de admissibilidade e dos procedimentos de verificação documental, para fins de deferimento das matrículas, serão publicados na [página da Prograd/UFOP > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2024/2, no dia 30/10/2024](#).

Art. 10 Os candidatos selecionados para as vagas reservadas da Lei de Cotas (candidatos cotistas) serão convocados para apresentarem a documentação comprobatória necessária aos procedimentos de validação da renda familiar, do pertencimento étnico-racial e da deficiência, no que couber.

§1º Os documentos comprobatórios devidos a cada reserva de vaga são listados no **Anexo III**.

§2º A convocação dos candidatos cotistas determinará a forma e a data de realização dos procedimentos de validação, podendo incluir atividades presenciais, a critério da UFOP.

Art. 11 A partir de comunicação da Prograd/UFOP, por e-mail, os estudantes ingressantes deverão se cadastrar no Portal Minha UFOP, obter o atestado de matrícula e iniciar as atividades acadêmicas tão logo seja autorizado.

Art. 12 Todas as informações e os documentos pertinentes a este chamamento público, incluindo o link para o formulário de inscrições e as publicações dos resultados do exame de admissibilidade e dos procedimentos de verificação documental, serão disponibilizados na [página da Prograd/UFOP > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2024/2](#).

Parágrafo único O presente chamamento público também será divulgado na página da UFOP e nos canais institucionais de mídia social.

Art. 13 Não serão recebidas inscrições por outro meio que não seja o formulário eletrônico referido no art. 4º ou fora do prazo.

Art. 14 São de responsabilidade exclusiva do candidato a correta prestação das informações pessoais, o preenchimento das informações relativas ao seu perfil socioeconômico e a apresentação dos documentos necessários à inscrição e ao registro da matrícula, na forma e no prazo estabelecido neste chamamento público.

Art. 15 O candidato cotista que não apresentar a documentação comprobatória necessária à validação do seu ingresso pela vaga reservada, no prazo e na forma determinada pela convocação (Artigo 10), terá a matrícula indeferida, sem instância recursal na UFOP.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.

[1] Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

[2] Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos processos seletivos da graduação da UFOP (a partir de 2018/2), estarão dispensados de novo procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 15/10/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0794351** e o código CRC **4B029000**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.012056/2024-80

SEI nº 0794351

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br



ANEXO I – VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO

Data do levantamento das vagas: **30/09/2024**

Ingresso em 2024/2 - Início das aulas em 11/11/2024

CURSO	TURNO	LOCAL DE OFERTA	TIPOS DE INGRESSO (MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA)								NÚMERO TOTAL DE VAGAS REMANESCENTES
			AC	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	0	0	0	0	0	0	0	1	1
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	11	2	0	1	0	0	1	5	20
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	VESPERTINO	ICSA - MARIANA	11	0	1	1	1	1	0	7	22
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	0	0	0	0	0	0	0	1	1
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	ICEA - JOÃO MONLEVADE	3	2	0	1	0	1	0	1	8
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	1	0	0	0	1	1	1	1	5
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	NOTURNO	ICEA - JOÃO MONLEVADE	0	0	0	0	1	0	1	3	5
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	VESPERTINO	ICEA - JOÃO MONLEVADE	4	1	1	1	1	1	1	6	16
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	0	0	0	0	0	0	0	3	3
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	VESPERTINO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	1	1	1	2	0	1	1	1	8
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	3	2	1	3	1	1	1	5	17
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	8	0	0	1	1	1	1	5	17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	TURNO	LOCAL DE OFERTA	TIPOS DE INGRESSO (MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA)								NÚMERO TOTAL DE VAGAS REMANESCENTES
			AC	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	10	1	1	1	2	1	1	6	23
FILOSOFIA - BACHARELADO	NOTURNO	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO	2	0	0	1	1	1	1	3	9
FILOSOFIA - LICENCIATURA	NOTURNO	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO	3	0	1	3	1	1	1	3	13
HISTÓRIA - BACHARELADO	NOTURNO	ICHS - MARIANA	0	0	0	2	1	1	1	1	6
HISTÓRIA - LICENCIATURA	NOTURNO	ICHS - MARIANA	7	2	1	0	2	0	1	1	14
JORNALISMO - BACHARELADO	NOTURNO	ICSA - MARIANA	3	0	2	0	1	1	1	3	11
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	NOTURNO	ICHS - MARIANA	0	0	0	0	0	1	1	1	3
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	NOTURNO	ICHS - MARIANA	0	0	1	1	0	1	1	1	5
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	NOTURNO	ICHS - MARIANA	5	0	1	2	1	1	1	5	16
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	ICHS - MARIANA	1	0	1	1	1	1	1	1	7
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	1	0	0	1	0	1	1	1	5
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	VESPERTINO	ICHS - MARIANA	9	1	1	4	0	1	0	1	17
QUÍMICA - LICENCIATURA	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	12	3	1	6	2	1	1	6	32
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	VESPERTINO	ICSA - MARIANA	9	1	1	3	2	2	1	6	25
TURISMO - BACHARELADO	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	9	0	1	1	1	0	0	4	16
NÚMERO TOTAL DE VAGAS			113	16	16	36	21	21	20	82	325

(i) Cada candidato poderá realizar uma única inscrição para o processo seletivo, indicando o curso e o tipo de ingresso pelo qual irá concorrer à(s) vaga(s).

(ii) Caso o candidato tenha gravado mais de uma inscrição, será considerada tão somente a mais recente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO



(iii) Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

(iv) O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.



ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), são estabelecidas as seguintes modalidades de concorrência para a oferta de vagas no processo seletivo:

LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LI_PcD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LI_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_PcD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

AC - Candidatos não participantes das reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas).



ANEXO III – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS AOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO - CANDIDATOS COTISTAS (LEI N. 12.711/2012)

LI_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2 > Informações - Cronograma](#)).

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e/ou da Lei nº 14.768/2023.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2 > Informações - Cronograma](#)).

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

LI_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.



CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2 > Informações - Cronograma](#)).

2. Duas fotografias individuais recentes e diferentes, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

- a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja



tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1. **Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per



capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único válido.](#)

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único inválido.](#)

LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único válido.](#)

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único inválido.](#)

2. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2 > Informações - Cronograma](#)).

3. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e/ou da Lei nº 14.768/2023.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado



junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2 > Informações - Cronograma](#)).

4. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

LB_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.

1. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite



máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único válido.](#)

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único inválido.](#)

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2 > Informações - Cronograma](#)).

2. Duas fotografias individuais recentes e diferentes, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o



vídeo com os seguintes parâmetros:

- a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.
- b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.
- c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

- * Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1. **Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

- * A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.
- * A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)



deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único válido.](#)

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único inválido.](#)

2. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os documentos relacionados neste Anexo III deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na etapa de validação do ingresso pelas vagas reservadas.
2. As comissões especiais responsáveis pela validação do ingresso dos candidatos cotistas são designadas pela [Portaria Prograd n. 9/2024](#).
3. A não apresentação da documentação comprobatória devida aos procedimentos de validação do ingresso pela vaga reservada, na forma e na data determinada, caracterizará a desistência da vaga, sem instância recursal na UFOP.
4. Os resultados dos procedimentos de validação do ingresso pelas vagas reservadas da Lei de Cotas serão publicados na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2](#) > [Resultados - Verificação Documental e Validação das cotas](#)), cabendo exclusivamente aos candidatos interessados o acompanhamento das publicações e a tomada de providências para a etapa recursal, quando cabível.
5. Os editais, o cronograma do certame, as portarias e os demais documentos publicados na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2024/2](#)) são apensados ao **Edital Prograd n. 73/2024**, compondo as normativas do chamamento público.